



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

[www.gloriadedourados.ms.gov.br](http://www.gloriadedourados.ms.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria\\_de\\_dourados](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados)

Segunda-feira, 08 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1714

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Homologação / Adjudicação .....	3

### EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD  
Fone: (67) 3466-1611  
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal  
- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito  
- **Amadeu Ferreira de Moura**

Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU  
- **Luilcio Azevedo da Silva**

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS  
- **Magner de Paula Ribeiro**

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC  
- **Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA  
- **Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira**

Secretaria Municipal de Saúde – SESAU  
- **Fabiana Bahls Machado**

Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN  
- **Guilherme Alves de Souza**

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC  
- **Ana Paula de Andrade Marques**

Coordenadoria de Gabinete  
- **Diomar Mota dos Santos**

Coordenadoria de Planejamento e Turismo  
- **Heloisa Regina de Souza**

Coordenadoria de Trânsito  
- **Valmir Dias dos Santos**

Coordenadoria de Habitação  
- **Rosemeire Miranda Rocha**

Coordenadoria de Defesa Civil  
- **Sergio Higino dos Santos**

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas  
- **Sidiney Thomaz Neto**

Controladoria Interna do Município  
- **Nelson Correia Mendes**

Assessoria Jurídica  
- **Estefânia Kintschev**  
- **Steffany Caroline da Silva**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.gloriadedourados.ms.gov.br](http://www.gloriadedourados.ms.gov.br)

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: [www.gloriadedourados.ms.gov.br](http://www.gloriadedourados.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 08 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1714

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº. 321/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

*“Designa o servidor **Emerson Nakano Costa Junior** para atuar como fiscal de contrato e dá outras providências”.*

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o servidor **Emerson Nakano Costa Junior** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Supervisor de Trânsito** para acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado:

Contrato nº	Razão Social da Empresa	Modalidade de Licitação
020/2023	ODETE BATISTA LEÃO - MEI	Pregão Presencial nº 036/2023

**Art. 2º.** São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;

II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;

III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a

adoção das medidas convenientes.

**Art. 3º.** Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 28 de dezembro de 2023.**

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº. 001/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

*“Nomeia servidor para o Cargo que menciona e dá outras providências.”*

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a Srª. **GIOVANA MATEUS TINOCO**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Símbolo **AGD**, em vaga prevista no Grupo Ocupacional IV - Apoio Administrativo da Tabela IV do Anexo I, da Lei Complementar nº. 076, de 20 de fevereiro de 2020.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 08 de janeiro de 2024.**

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº. 002/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

*“Dispõe sobre a Nomeação dos Diretores Escolares para atuar nas Unidades Escolares de Glória de Dourados-MS, cumprindo as Condições do VAAR, e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município:

**Considerando** que a Constituição Federal de 1988 aponta a Gestão Democrática como um dos princípios para a educação brasileira, regulamentada por leis complementares como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei Federal nº 9.394/1996, a Lei do Plano Nacional da Educação PNE, em sua meta 19, Lei Federal nº 13.005/2014 e A Lei Municipal no 1050/2015



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 08 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1714

Página 3 de 3

PME - Plano Municipal de Educação;

**Considerando** o descrito no inciso IV, do Art. 2º, da Lei Municipal no 1050/2015 PME-Plano Municipal de Educação, que prevê na Meta 19 prazo de 02 (dois) anos para efetivação da Gestão Democrática no Município.

**Considerando** o Art. 14 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal;

**Considerando** os critérios estabelecidos no Decreto nº 035, de 08 de maio de 2023 que dispõe sobre regulamentação do Processo de escolha de Gestores Escolares das Unidades Municipais de Ensino do Município de Glória de Dourados-MS e regulamentos do Edital 001/2023, de 07 de junho de 2023,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Em atendimento e cumprimento a Lei 14.113/2020, Condicionabilidade I do VAAR, que trata do "provimento do cargo ou função de Gestor Escolar, Nomear as Professoras abaixo relacionadas ao cargo de Gestor Escolar (Diretora Escolar)".

- Cleusiléia Rodrigues Matos Martinez - Escola Municipal Dois de Maio-Polo

- Ligia Cibeli Tendulo Rodrigues - Escola Municipal Marinha do Brasil

- Joseane Ferreira Lima - CMEI - Luiz Pinheiro da Silva

**Art. 2º** - A vigência do mandatoprevisto na Lei nº 14.113/2020, será de 04 (quatro) anos, da presente data até a data do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2027 (dois mil e vinte e sete).

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Glória de Dourados-MS, 08 de janeiro de 2024.

Aristeu Pereira Nantes

**Prefeito Municipal de Glória de Dourados-MS.**

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº191/2023**

**CARTA CONVITE Nº 044/2023**

**ADJUDICAÇÃO DE RESULTADO**

**O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria n.º 005/2023 de 10 de Janeiro de 2023, constituída pelos seguintes membros: Nelson Henrique, Gêssica Nayara Duarte de Souza, e Valdemir Riquelme Roda, respectivamente Presidente (Suplente), Secretário e Membro, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Carta Convite nº 044/2023 - Processo Administrativo nº 191/2023, que versa sobre Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Segurança do Trabalho, com**

**elaboração de documentos pertinentes à área, e atendimento e Social, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Pública no Município de Glória de Dourados/MS, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência e parte integrante deste Edital da carta convite nº 044/2023.** Após a sessão publica que teve inicio as 09h00min horas, do dia 28 de Dezembro de 2023, os membros da Comissão Permanente de Licitação declaram vencedora do certame por apresentar menor preço, a empresa **T SENG ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.499.725/0001-77. Totalizando o valor de R\$ 174.677,50 (cento e setenta e quatro mil seiscientos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID./	QNT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO: Incluindo Elaboração dos documentos: PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), PCMSO (Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional), LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho), atendendo respectivamente a Norma Regulamentadora nº 01 do MTE, Norma Regulamentadora nº 07 do MTE e a Instrução Normativa 128/2022 do INSS, e também a implantação das ações de SST do eSocial (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas) conforme o Decreto nº 8373/2014.	UNID./VIDA	535	326,50	174.677,50
VALOR TOTAL					R\$ 174.677,50

Glória de Dourados - MS, 29 de Dezembro de 2023.

**Nelson Henrique**

**Presidente**

Gêssica Nayara Duarte de Souza  
Secretária

Valdemir Riquelme Roda  
Membro